PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 074/GAB/PROC

Lapa, 29 de Abril de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 053/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os Programas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
04/05/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000527 / 2016** 04/05/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 09:25:10

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PROJETO DE LEI N° 053, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os Programas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 6.321,09 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Nove Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0028.6.024 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF
3.3.90.30.00.00.3145 – Material de Consumo..... R$ 4.173,43

12.361.0029.2.023 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
3.3.90.30.00.00.3131 – Material de Consumo..... R$ 158,40

07.03 – Departamento de Transporte Escolar
12.361.0027.6.031 – Transporte Escolar Estadual 2014
3.3.90.39.00.00.3139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 888,95

12.361.0027.6.032– Transporte Escolar Federal 2014
3.3.90.39.00.00.3156 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.100,31
TOTAL..... R$ 6.321,09

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:
O Superávit Financeiro da fonte 145 - conta nº 672.009-6..... R$ 4.173,43
O Superávit Financeiro da fonte 131 - conta nº 12.286-6..... R$ 158,40
O Superávit Financeiro da fonte 139 - conta nº 17.027-5..... R$ 888,95
O Superávit Financeiro da fonte 156 - conta nº 28.357-6..... R$ 1.100,31
TOTAL..... R$ 6.321,09

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750 000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 053, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 6.321,09 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Nove Centavos).

Justifica-se tal solicitação para aquisição de materiais de consumo, garantindo a complementação de alimentação escolar, e prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal